

[Página principal](#)>[Processos judiciais](#)>[Processos civis](#)>**Prazos processuais**

No domínio da justiça civil, os processos e procedimentos pendentes que tiverem tido início antes do final do período de transição continuarão a ser regidos pelo direito da UE. O Portal da Justiça, com base num acordo mútuo com o Reino Unido, manterá as informações relacionadas com este país até ao final de 2022.

Prazos processuais

Irlanda do Norte

1 Quais são os tipos de prazos aplicáveis aos processos civis?

Prazo para responder a um pedido: no Tribunal Superior (*High Court*), o requerido, se residir na Irlanda do Norte, deve comparecer no prazo de 14 dias a contar da notificação do ato (artigo 10.º) (incluindo o dia da notificação), embora possa comparecer em juízo em qualquer momento até ser proferida a sentença contra si. A comparência após o julgamento exige uma licença (ou autorização) (artigo 12.º das Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980). O requerido deve apresentar a sua defesa no prazo de seis semanas após a entrega do pedido, seis semanas após a sua comparência, ou seis semanas após ter sido autorizado a contestar, consoante a data posterior (artigo 18.º). Nos processos perante o Tribunal Distrital (*County Court*), o requerido deve notificar a sua intenção de contestar no prazo de 21 dias após a notificação de uma petição (artigo 12.º das Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981).

Prazo para a execução de um acórdão: nos termos do artigo 4.º, n.º 4, da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989, não pode ser interposta uma ação executiva decorridos doze anos a contar da data em que a decisão se tornou executória.

Prazos de prescrição: o prazo de prescrição geral é de seis anos, sendo aplicável, por exemplo, a:

ações em matéria de responsabilidade civil - artigo 6.º da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989;

em caso de transformações sucessivas e extinção da propriedade e dos bens convertidos - artigo 11.º da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989.

Os prazos de prescrição variam noutros tipos de casos. A título de exemplo:

nas ações judiciais relativas a indemnizações por danos corporais, o prazo de prescrição é de três anos - artigo 4.º, n.º 1, alínea d) da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989.

2 Lista dos dias considerados feriados em conformidade com o Regulamento (CEE, Euratom) n.º 1182/71, de 3 de junho de 1971

O artigo 3.º do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980, juntamente com o artigo 5.º da Lei da Interpretação de 1978 e com o artigo 43.º do Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981, juntamente com o artigo 39.º da Lei da Interpretação (Irlanda do Norte) de 1954, trata da aplicação e interpretação das regras do Supremo Tribunal e do Tribunal Distrital, respetivamente, em termos de cálculo dos prazos.

Para além dos sábados e domingos, os dias não úteis na Irlanda do Norte são os seguintes:

Dia de Ano Novo: 1 de janeiro

Dia de São Patrício: 17 de março

Segunda-feira de Páscoa: a segunda-feira após a Páscoa

Terça-feira da Páscoa: a terça-feira, após a Páscoa

Dia feriado do início de maio: a primeira segunda-feira de maio

Feriado da primavera: a última segunda-feira de maio

Feriados de julho: 12 e 13 de julho

Feriado de verão: a última segunda-feira de agosto

Dia de Natal: 25 de dezembro

Dia a seguir ao Natal (*Boxing Day*): 26 de dezembro

Quando o dia de Natal, o dia a seguir ao Natal ou o dia do Ano Novo ocorrem no fim de semana, o dia útil seguinte passa a ser feriado. Por exemplo, se os dias 25 e 26 de dezembro forem sábado e domingo, a segunda e a terça-feira seguintes são feriados.

Além disso, todos os tribunais estão fechados durante um dia suplementar no Natal e na SextaFeira Santa.

3 Quais são as normas gerais aplicáveis aos prazos nos diferentes processos civis?

A Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989 estabelece vários prazos de prescrição para o início do processo e estabelece outros prazos dentro dos quais, por exemplo, uma decisão tem de ser executada e as partes têm de tomar outras medidas. Para mais informações, ver ponto 1.

A Lei dos Prazos de Prescrição Estrangeiros (Irlanda do Norte) de 1985, prevê que qualquer lei relativa à prescrição das ações seja tratada, nos casos em que são executadas leis ou a decisões de tribunais estrangeiros, como uma questão substantiva e não processual. Aplica-se tanto aos processos de arbitragem como a processos judiciais nos tribunais da Irlanda do Norte, sempre que a lei de outro país deva ser tida em consideração.

O Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 e o Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981 são regras as processuais dos tribunais cíveis da Irlanda do Norte e incluem prazos de prescrição para diferentes ações.

4 Sempre que um ato ou uma formalidade devam ser cumpridos num determinado prazo, qual é a data inicial?

A data de início do prazo para contestar uma ação decorre geralmente da data de notificação do processo — ver resposta à questão 1. Nos termos da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989, a data de início do prazo é normalmente a data do acontecimento relevante, por exemplo, a data de início do prazo de seis anos para a execução de uma decisão é a data em que a decisão se tornou executória.

5 A data inicial pode ser afetada ou alterada pelo modo de transmissão ou de notificação dos documentos (notificação pessoal por oficial de justiça ou através do correio)?

Sim, se um ato for notificado por via postal ou por notificação na caixa de correio, considera-se que o ato foi notificado no sétimo dia (incluindo o fim de semana) a contar desse facto - artigo 1.º do Regimento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 - embora, se for enviado num domingo, se considere provável que seja notificado na segunda-feira oito dias após o destacamento. Do mesmo modo, se uma petição civil for notificada por um

solicitador por correio de primeira classe, considera-se que foi notificada no sétimo dia útil após o envio (excluindo o dia do envio), mas, ao contrário da regra do Tribunal Superior, o prazo de sete dias exclui os sábados, domingos e feriados - artigo 43.º, regra 19-A, do Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981.

6 Se a ocorrência de um facto marcar o início do prazo, o dia em que o facto se verificou é tido em conta no cálculo do prazo?

O artigo 3.º do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 aplica-se a qualquer prazo fixado pela regulamentação ou por qualquer decisão, despacho ou instrução. Quando um ato deva ser praticado dentro de um determinado prazo após ou a partir de uma data especificada, o prazo tem geralmente início imediatamente após essa data. Caso o ato deva ser praticado um certo número de dias antes ou após uma data especificada, pelo menos esse número de dias deve ocorrer entre o dia em que o ato é praticado e essa data.

O artigo 43.º, regra 17, do Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981 é aplicável às datas fixadas pela regulamentação. Quando for necessário fazer algo dentro de um período especificado, ou após determinado evento, o período tem início no final do dia do evento, a menos que deva expressamente incluir esse dia.

7 Se o prazo for expresso em dias, o número de dias indicado inclui os dias de calendário ou os dias úteis?

O artigo 3.º, regra 2, do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 prevê que, num prazo igual ou inferior a sete dias, o sábado, domingo ou feriado, o dia de Natal ou a Sexta-Feira Santa são excluídos da contagem. O artigo 3.º, regra 3, prevê que, salvo decisão em contrário do tribunal, o período de férias judiciais deve ser excluído no cálculo de qualquer prazo fixado pelo Regulamento ou por qualquer ordem ou instrução de notificação ou alteração de qualquer ato. O artigo 3.º, regra 4, prevê que, sempre que um prazo fixado pelo Regulamento ou qualquer decisão, ordem ou instrução, para praticar qualquer ato no Supremo Tribunal, terminar num dia em que o tribunal está encerrado, não podendo por isso ser praticado nesse dia, é adiado para o dia seguinte em que o tribunal estiver aberto.

O artigo 43.º, regra 17, do Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981 prevê que, quando um prazo para realizar um ato não exceder três dias, são excluídos da contagem o sábado, domingo ou outro dia em que o tribunal esteja encerrado. Quando o prazo para a realização de um ato termina num sábado, domingo ou outro dia em que o tribunal está encerrado, o ato pode ser praticado no dia seguinte em que esteja aberto. Esta última disposição abrange igualmente os prazos fixados por decreto ou por despacho.

8 Se for expresso em semanas, meses ou anos?

O artigo 1.º do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 estabelece que, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º da Lei da Interpretação de 1978, na aplicação do regulamento a palavra «mês» numa sentença, ordem, despacho ou outro documento, indica um mês civil, salvo se o contexto indicar o contrário.

Quando um prazo é expresso em anos, embora não exista uma regra explícita, por analogia, considera-se que um «ano» em qualquer sentença, ordem, instrução ou outro documento, é um ano civil.

No que se refere aos processos judiciais no Tribunal Distrital, é aplicável o artigo 39.º da Lei da Interpretação (Irlanda do Norte) de 1954, que prevê que «um ano» significa 12 meses (de calendário) e um mês, um mês civil.

9 Quando expira o prazo expresso em semanas, meses ou anos?

O artigo 2.º do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 estabelece que, se um ato tiver de ser praticado dentro ou antes de um prazo fixado, ou num período especificado, o prazo termina imediatamente antes dessa data.

No Regulamento do Tribunal Distrital (Irlanda do Norte) de 1981, por força do artigo 39.º da Lei da Interpretação (Irlanda do Norte) de 1954, um prazo expresso que termine ou seja calculado para um determinado dia, inclui esse dia.

10 Se o prazo terminar a um sábado, domingo ou dia feriado ou não útil, é prorrogado até ao primeiro dia útil seguinte?

O artigo 3.º, regra 2, do Regulamento do Tribunal de Justiça (Irlanda do Norte) de 1980 prevê que, num prazo igual ou inferior a sete dias, o sábado, domingo ou feriado, o dia de Natal ou a Sexta-Feira Santa são excluídos da contagem. O artigo 3.º, regra 3, prevê que, salvo decisão em contrário do tribunal, o período de férias judiciais deve ser excluído no cálculo de qualquer prazo fixado pelo Regulamento ou por qualquer ordem ou instrução de notificação ou alteração de qualquer ato. O artigo 3.º, regra 4, prevê que, sempre que um prazo fixado pelo Regulamento ou qualquer decisão, ordem ou instrução, para praticar qualquer ato no Supremo Tribunal, terminar num dia em que o tribunal está encerrado, não podendo por isso ser praticado nesse dia, é adiado para o dia seguinte em que o tribunal estiver aberto.

11 Há certas circunstâncias em que os prazos são prorrogados? Quais são as condições para beneficiar dessas prorrogações?

-

12 Quais são os prazos de recurso?

O prazo para a interposição de recursos contra os acórdãos do Tribunal Superior é, em geral, de seis semanas, para os recursos contra as decisões do Tribunal Distrital é de 21 dias. Os prazos para solicitar a um juiz a reapreciação da decisão de um organismo, no exercício de um de um direito legal, é de 21 dias, salvo disposição em contrário da lei em causa.

13 Os tribunais podem alterar os prazos, nomeadamente os prazos de comparência, ou fixar uma data precisa para a comparência?

Se o requerente considerar que existem motivos excepcionais, pode solicitar ao tribunal que analise imediatamente uma petição, sem que o requerido seja notificado de qualquer documento, ou seja, «*ex parte*» ou «sem aviso». Se o juiz emitir um despacho «*ex parte*» ou «sem aviso», o requerente será posteriormente notificado para comparecer em tribunal. O requerido terá direito a estar presente numa audiência, de modo a que o juiz o possa ouvir antes de decidir se deve ou não emitir outro despacho.

A parte IV da Lei da Prescrição (Irlanda do Norte) de 1989 prevê outras possibilidades de prorrogação do prazo. Por exemplo, pode haver uma prorrogação do prazo de prescrição nos casos em que o requerente é portador de deficiência (artigo 28.º da Lei da Prescrição de 1980).

Salvo indicação em contrário das regras de processo civil ou do despacho do tribunal, o prazo previsto por uma regra ou pelo tribunal para realizar qualquer ato pode ser alterado por acordo escrito das partes. Além disso, os juizes dispõem de poderes para alterar os prazos.

14 Se um ato destinado a uma parte residente num lugar onde beneficiaria de prorrogação de prazo for notificado a essa parte noutro lugar em que os residentes não usufruam de tal prorrogação, essa pessoa perde o referido benefício?

Não, a parte não perde o benefício dessa legislação estrangeira.

15 Quais são as consequências do incumprimento dos prazos?

Se um requerido não contestar ou não acusar a receção de uma petição no prazo previsto, o requerente pode solicitar uma decisão à revelia. No entanto, o requerido tem ainda a possibilidade de recorrer dessa decisão ou um tribunal pode anular a decisão.

Podem igualmente ser aplicadas sanções relativamente à gestão dos processos. Por exemplo, quando uma parte é obrigada a apresentar algo, como um relatório de um perito, num determinado prazo e não o faz, o tribunal pode decretar que tal relatório seja inadmissível.

O tribunal também pode aplicar sanções por desrespeito ao tribunal.

16 Se o prazo expirar, quais são as vias de recurso colocadas à disposição das partes em falta?

As partes ausentes podem dirigir-se ao tribunal e requerer uma prorrogação do prazo. Se o termo do prazo tiver dado origem a uma decisão à revelia, podem pedir a revogação dessa decisão.

Última atualização: 04/03/2021

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.